



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 367/2017.

Anapurus - MA, 26 de julho de 2017.

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com finalidade de instituir Consórcio Público: CIDR Baixo Parnaíba Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Baixo Parnaíba e dar Outras Providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, pelo Município de Anapurus, o protocolo de Intenções com finalidade de instituir o Consorcio Público CIDR Baixo Parnaíba – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Baixo Parnaíba, o qual será composto pelos municípios da Região Executiva, a manifestar expressa anuência em assembleia, em relação a alteração, estatutária respectiva.

Art. 2º. O CIDR Baixo Parnaíba será constituído sob forma de consorcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante registro do componente estatuto.

Art. 3º. Fica o Município de Anapurus, Estado do Maranhão, autorizado a firmar contrato com o CIDR Baixo Parnaíba, mediante esta lei Ratificada pelo poder Legislativo Municipal autorizando o município a participar de atos de gestão associados, em conformidade com o Protocolo de Intenções.


Art. 4º. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o município de Anapurus e o CIDR Baixo Parnaíba, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 17 janeiro de 2007.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

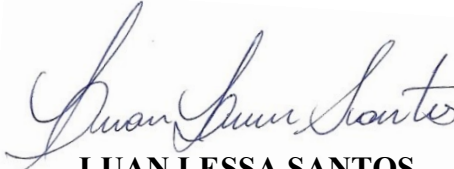
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de julho de 2017.


VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º 367/2017, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2017.


LUAN LESSA SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/MA n.º 15.749